はからあるかかるから

Instituto Macional do Trabalho e Previdência

ALVARÁ

REFORM DE ESTATUTOS

Faço saber, como Ministro das Corporações e Previdência Social, aos que este alvará viren, que sendo-me presentes os estatutos que reformam os actuais do Grémio Nacional da Imprensa Regional, aprovados por alvará de 23 de Abril de 1960:

Visto o artigo 8º. do Decreto-Lei nº. 24 715, de 3 de Desembro de 1934:

Aprovo os novos estatutos do mesmo Grémio, que pascará a denominar-se Grémio Nacional da Imprensa Mão-Diária, que constam de VII capítulos e 77 artigos, cujo texto original, que substitui interramente os primitivos estatutos, fica arquivado no respectivo processo.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento deste alvará pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nele se contém.

Pagou a quantia de duzentos escudos de emolumentos por meio de estampilha colada neste alvará e devidamente inutilizada.

E, por firmeza do que dito é, este val por mim assinado e leva apouto o selo branco da Repartição competente.

MINISTERIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDENCIA SOCIAL, 208 17 de Junho de 1968.

O MILISTRO,

harmonia significant

Modeln se

4

Passou-se por despacho de	7 de Juni.	Ode 19	63		
			O Cheje da Reparlição		
	:0	**************************************			
25.		Jan 1	Ad weekling to a con-		
			8		
Registado a fls. 69 do 1					